

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

L E I Nº1094, DE 03 DE JANEIRO DE 1992.

Ementa: Concede o Direito Real de Uso do Solo de uma área de 1.072,00 m², à Associação Pró-Melhoramentos do Parque Guararapes de Saracuruna - AMPGS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado, nos termos do § 1º do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a conceder à Associação Pró-Melhoramentos do Parque Guararapes de Saracuruna - AMPGS, o Direito Real de Uso do Solo de uma área medindo 1.072,00 m², correspondente aos lotes 12, 13 e 14, da quadra 4, localizada na Rua 1, bairro Jardim Quatro Marias, em Saracuruna, Duque de Caxias, conforme consta da planta anexa ao Processo Administrativo nº 30.030/90.

Art. 2º - A área em questão, cedida sob o regime do Direito Real de Uso, se destina à construção da sede própria da referida entidade, bem como de uma quadra de esportes.

Art. 3º - A presente concessão é feita pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período, se de outro modo não decidir a Administração Municipal, hipótese em que se obriga a indenizar a Associação pelas benfeitorias então existentes, mediante prévia avaliação, assegurado à AMPGS o direito de indicação de projeto que fará parte da equipe designada para tal fim.

Parágrafo Único - Ao fim do prazo de eventual prorrogação a área, cujo direito real de uso é objeto da presente lei, voltará à plena propriedade da Administração Municipal, inclusive as benfeitorias nela construídas e as instalações nela existentes, sem que a Associação tenha direito a qualquer tipo de indenização ou compensação.

Art. 4º - Fica estabelecido um prazo de 12 (doze) meses para o início das obras, contado a partir da data da publicação da presente lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 5º - Se a área cedida não for utilizada para o fim a que se destina, reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 3 de janeiro de 1992.

JOSÉ CARLOS LAÇERDA
Prefeito Municipal